

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
JAMIL MURAD

ENTREGUE A MESA CM:

13 MAI 15 10 58 007696

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>14</u> / <u>maio</u> / <u>198</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº ²⁴⁵, DE 1998

Transforma em estância turística o Município de Ubarana.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>2855</u> de <u>15</u> / <u>05</u> / <u>198</u> Autuado com <u>03</u> folhas Ass. <u>7</u>

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É transformado em estância turística o Município de Ubarana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º <u>01</u>
RGL. <u>2855</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Município de Ubarana, com uma população de cerca de 4 mil habitantes, área total de 203 km², tendo como principal via de acesso rodoviário a estrada BR-153, contando ainda com um acesso fluvial: o leito do Rio Tietê. É distante 510 km da Capital, possui uma altitude de 444 metros e topografia plana e tem limites geográficos com os Municípios de José Bonifácio, Adolfo, Mendonça, Barbosa e Promissão.

Ubarana - em cujo local este deputado teve o privilégio de nascer e passar momentos inesquecíveis de sua infância - é um dos locais mais aprazíveis e bucólicos do Estado de São Paulo.

Localizado no Oeste Paulista, integrante da progressista Região Administrativa de São José do Rio Preto, de onde dista apenas 55 km, Ubarana possui um agradável clima tropical que, associado à Bacia do Rio Tietê, o transforma em destacado ponto de atração de turistas que para ali acorrem em busca de oportunidades de lazer, oferecidas principalmente pelas suas deliciosas praias naturais de água doce, situadas ao longo do lendário Rio Tietê e do lago da CESP. As águas puras e cristalinas da localidade, se prestam a inúmeras atividades e usos nobres, desde que devidamente fomentados, como a prática de esportes náuticos, pesca de lazer e de competição, além do transporte fluvial.



DEPUTADO
JAMIL MURAD

FLS. N.º 02
RGL. 2855
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dentre os seus recursos hídricos merece destaque a Represa Montecitrus, cujo acesso é feito através da Estrada Municipal-Bairro dos Cardosos, e o Lago da CESP, no Rio Fartura, formada a partir da constituição da Usina de Promissão, cujo acesso é feito através de estrada vicinal que também permite a chegada ao Centro de Lazer do Trabalhador Rural “Gentil Moreira”.

Outro ponto de lazer bastante procurado no município é a sua praça principal, a Praça “Deolinda Maria Cândida”, freqüentada pelos filhos da terra, gente ordeira, pacata e feliz,

formando uma verdadeira moldura de atributos de amizade e solicitude que cativa a todos os que tem o privilégio de com eles conviver ou se relacionar.

Em Ubarana prevalecem a harmonia e a paz, características das pequenas localidades.

Merecem destaques, ainda, as manifestações folclóricas periódicas levadas a efeito através do seu grupo de Quadrilha “Anos Dourados”, fundado em 1990, composto de inúmeros casais, que vai se afirmando cada vez mais ao longo dos anos. As festas tradicionais de São Pedro e de Reis, são um capítulo à parte: bastante concorridas, atraem muitos admiradores de toda a região.

Segundo dados da Coordenadoria de Turismo, o fluxo de turismo de lazer para Ubarana é predominantemente composto de moradores das cidades próximas, os quais se utilizam de transportes individuais - 80% de automóveis - e de ônibus, permanecendo em média três dias no município.

Ubarana cativa quem a conhece, porisso é que se faz necessário o aporte de recursos adicionais destinados ao incremento do turismo, por parte do Governo Estadual. Em assim sendo, o município poderá melhor se preparar para os desafios do futuro, divulgar os seus atributos e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento da atividade econômica em nosso Estado.

No que diz respeito à sua infra-estrutura básica, deve ser ressaltado que Ubarana possui 95% dos seus domicílios abastecidos com energia elétrica e água tratada, e



DEPUTADO
JAMIL MURAD

FLS. N.º 03
RGL. 2855
PROTOCOLO LEGISLATIVO

os serviços de limpeza pública e coleta de lixo é estendido a toda a zona urbana do município.

Pelas razões aqui rapidamente expostas, considerando o justo anseio que permeia o conjunto das autoridades e lideranças locais, dos trabalhadores e da classe empresarial, é que estamos apresentando o presente projeto de lei reconhecendo o Município de Ubarana como Estância Turística.

Contamos com o imprescindível apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, para que aquela operosa comunidade possa dar curso, em condições mais favoráveis (com o aporte de recursos estaduais!), à sua vocação histórica de local propício e privilegiado ao exercício do turismo de lazer.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1998

JAMIL MURAD
Deputado Estadual
PC do B

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 1415/1998
.....
Conferente

Serviço de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 15-05-98

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Esportes e Turismo

25/ maio 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 26/5/98

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 26/05/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor **Roberto Purini**

com prazo para 04 05 10 / 1998

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada COTE

do labor e da comissão ao DASE

com 01 f. numeradas a partir

de 05

s.c. 03/06/98

COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 172
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.

22 / março / 1995

VANDERLEI MACIEL
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 9-03-95